



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná  
CNPJ 95.684.478/0001-94



## LEI Nº536/2003

**SÚMULA:** Cria novas disciplinas para a Grade Curricular Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. - Fica criada a **GRADE CURRICULAR MUNICIPAL**, com as seguintes disciplinas:

### I-NÚCLEO COMUM

- A-Língua Portuguesa
- B-História
- C-Geografia
- D-Ciências
- E-Matemática
- F-Recreação
- G-Educação para o Trânsito
- H-Artes
- I-Língua Estrangeira Moderna -Inglês
- J-Cidadania
- L-Meio Ambiente

### II-PARTE DIVERSIFICADA

- A-Ensino Religioso
- B-Informática Educacional
- C-Língua Estrangeira Moderna - Espanhol

Art. 2º. - As disciplinas do Núcleo Comum, Educação para o Trânsito, Cidadania e Meio Ambiente serão trabalhadas especificamente 01(uma) vez por mês, com 2 horas/aula por série.

Art. 3º. - As disciplinas do Núcleo Comum serão ministrada pelo professor regente, com excessão da Língua Estrangeira Moderna - Inglês.

Publicado no *Diário de Curitiba*

Nº 1215 de 14/10/03

Resp. *Flora Regina Bayer*



# MUNICÍPIO DE CANDÓI


Estado do Paraná  
CNPJ 95.684.478/0001-94



Art. 4º. - As disciplinas diversificadas, Informática Educacional e Espanhol serão ofertadas em contra turno, 02 (duas) aulas semanais.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de outubro de 2003.



ELIAS FARAÍ NETO  
Prefeito Municipal

ADM/FRB